

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini  
 1º SECRETÁRIO: Elio Carlos Silva de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

**ASSUNTO:**  
 PROJETO DE LEI Nº12/2019

**INICIATIVA:**  
 Alexandre Bastos Rodrigues

**HISTÓRICO:**  
 ALTERA A LEI Nº 5565/2004 , QUE  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 A ASSENTAR O BUSTO DE SÃO PEDRO  
 APOSTOLO, PADROEIRO DA CIDADE ,NA PRAÇA  
 JERÔNIMO MONTEIRO ,DANDO NOVA REDAÇÃO  
 AOS ARTIGOS 1º E 2º ALTERANDO A  
 PALAVRA BUSTO PARA IMAGEM.  
 Devidido ao Autor - RI, 114, VIII em  
 29/03/2019

LEITURA: 12 / 02 / 2019  
 1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº

ALTERA A LEI Nº 5565/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSENTAR O BUSTO DE SÃO PEDRO APÓSTOLO, PADROEIRO DA CIDADE, NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º ALTERANDO A PALAVRA BUSTO PARA IMAGEM.

DOCUMENTO:	PLD
PROTOCOLO GERAL:	80337
NÚMERO PRÓPRIO:	12
DATA PROTOCOLO:	06/02/19

**Art. 1º** – O Art. 1º da Lei 5565/2004 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assentar a imagem de São Pedro Apóstolo, padroeiro da cidade e da Diocese, na Praça Jerônimo Monteiro”.

**Art. 2º** – O Art. 2º da Lei 5565/2004 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** – A imagem de São Pedro Apóstolo deverá ser assentada ao lado da imagem de Nossa Senhora das Graças, inclusive com iluminação”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 05 de fevereiro de 2019.

  
**Alexandre Bastos Rodrigues**

Vereador – PSB

### Justificativa

O presente projeto visa apenas realizar uma correção na Lei de 2004, alterando a palavra “busto” para “imagem”, considerando que tanto Nossa Senhora das Graças quanto São Pedro Apóstolo, são imagens e não bustos.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº**

**ALTERA A LEI Nº 5565/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSENTAR O BUSTO DE SÃO PEDRO APÓSTOLO, PADROEIRO DA CIDADE, NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º ALTERANDO A PALAVRA BUSTO PARA IMAGEM.**

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	80337
NÚMERO PRÓPEIO:	12
DATA PROTOCOLO:	06/02/19

**Art. 1º** – O Art. 1º da Lei 5565/2004 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assentar a imagem de São Pedro Apóstolo, padroeiro da cidade e da Diocese, na Praça Jerônimo Monteiro”.

**Art. 2º** – O Art. 2º da Lei 5565/2004 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** – A imagem de São Pedro Apóstolo deverá ser assentada ao lado da imagem de Nossa Senhora das Graças, inclusive com iluminação”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 05 de fevereiro de 2019.

  
**Alexandre Bastos Rodrigues**

Vereador – PSB

**Justificativa**

O presente projeto visa apenas realizar uma correção na Lei de 2004, alterando a palavra “busto” para “imagem”, considerando que tanto Nossa Senhora das Graças quanto São Pedro Apóstolo, são imagens e não bustos.

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019**

**INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Alexandre Bastos Rodrigues, “**altera a Lei nº 5565/2004 que autoriza o Poder Executivo Municipal a assentar o busto de São Pedro Apóstolo, padroeiro da cidade, na Praça Jerônimo Monteiro, dando nova redação aos artigos 1º e 2º, alterando a palavra busto para imagem**”.
2. A propositura em análise tem como objetivo dar nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5565/2004. Sob o aspecto técnico-legislativo as devidas alterações estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
3. Todavia, a presente propositura invade a esfera de competência do Chefe do Executivo, uma vez que a lei, a qual o nobre edil pretende alterar, é de competência própria do Poder Municipal. Sendo assim, o projeto de lei em questão ofende o princípio da separação e harmonia entre os poderes (art. 2º, CR).

Dessa feita, o presente projeto de lei padece de inconstitucionalidade formal por afronta ao princípio da separação dos poderes, uma vez que a iniciativa do nobre edil extrapola a sua esfera de competência, ferindo, assim, a competência do Executivo determinada pela Constituição Federal.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício insanável de constitucionalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de fevereiro de 2019.

  
**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**  
Procurador Legislativo  
OAB/ES 15.389

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 004

DATA: 19/02/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>VETO</del> PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
03/2019	13/2019			
10/2019				
11/2019				
12/2019				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recibido em 19/02/19*  
*[Signature]*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 12/2019**

**INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues**

**RELATOR: Ely Escarpini.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alexandre Bastos Rodrigues que "Altera a Lei 5565/2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a assentar o busto de São Pedro Apóstolo, Padroeiro da cidade, na Praça Jerônimo Monteiro, dando nova redação aos artigos 1º e 2º alterando a palavra busto para imagem.

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verifica-se que na proposta apresentada pelo vereador encontra-se vício insanável de constitucionalidade, haja vista que invade a competência privativa do Poder Executivo Municipal, um vez que, a lei originária foi proposta pelo Poder Executivo Municipal. Corroborando com o exposto, acompanhamos o parecer emitido pela douta procuradoria Legislativa onde afirma que tal projeto possui vício insanável de constitucionalidade. Portanto, de acordo com parecer da Procuradoria Legislativa, esse relator **vota no sentido de devolver o Projeto de Lei ao autor.**

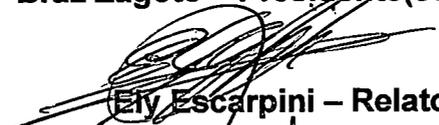
**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor.

Sala das Comissões, 11 de março de 2019.

  
**Braz Zagoto – Presidente(suplente)**

  
**Ely Escarpini – Relator**

  
**Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK  




**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**OF/CM/GP Nº. 72/ 2019**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de Março de 2019.

**Exmº. Sr. Alexandre Bastos Rodrigues  
Vereador do PSB**

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 012/2019, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

*RECEBI  
19/03/19  
Alexandre Bastos Rodrigues*

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**DARY: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

### JUNTADAS:

- 1 - 06 / 02 / 2019 - Protocolado com 3 folhas
- 2 - 18 / 02 / 2019 - Parecer Previdenciário pag 04 @
- 3 - 19 / 02 / 2019 - Opinião CCTR N° 004 pag 05 @
- 4 - 29 / 03 / 2019 - Parecer CCSR - fls. 06.
- 5 - 29 / 03 / 2019 - Ofício nº 42 - devolução ao autor
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -